

GESTO DE INCIVILIDADE

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

O fato se deu ao lado do Diamond Mall, shopping center situado no bairro de Santo Agostinho, em Belo Horizonte. As famílias residentes no quarteirão pensavam que teriam um domingo sossegado e propício ao descanso, quando num dos edifícios da região explodiu o som altíssimo de uma festa, com banda de vários músicos. Um barulho infernal e insuportável.

Uma família da vizinhança recebia em seu apartamento, para almoçar, um parente que sofrera derrame. Seria uma oportunidade para convalescer no aconchego da convivência familiar. Mas tudo se impossibilitou com o barulho, que ensurdecedor que invadia todos os apartamentos, o que fez com que desistissem do encontro íntimo e fossem para um restaurante.

A família, indignada, então procurou levar a reclamação aos órgãos públicos que pagamos com nossos impostos para que recebamos a devida contraprestação do serviço em situações com esta. Ligou para o 156-BH Resolve. Resposta: o atendimento para estes casos só se verifica depois das 20 horas. Ou seja, para os servidores do órgão, o barulho da cidade tem hora marcada. E sugeriram que se telefonasse para a PM. Ali se fez o atendimento, mas a viatura só chegou 3 horas depois, exatamente quando a banda de música terminara a apresentação.

Reconhecemos a prioridade de atendimento aos chamados para a central da PM, mas todo cidadão tem direito a que ele se faça com presteza. E isto é possível, desde que haja organização. O cidadão ordeiro que não mata, furta ou rouba, só demanda da PM o atendimento em casos como este, que constituem, aliás, a maioria numa cidade grande. E tem o direito a providências adequadas.

Se a PM não pode atender com a tempo e modo e o tal do BH Resolve não atende de jeito nenhum, o cidadão sente-se desguarnecido. Estamos numa cidade sem lei e respeito. Alguém resolve dar uma festa, chama banda barulhenta, viola gritantemente o art. 42 da Lei das Contravenções Penais, agride a vizinhança, subtrai a paz e o sossego de todo mundo e ninguém age.

Hoje, a poluição sonora é um dos graves problemas de nossa cidade. As autoridades têm que agir de modo integral, em todas as horas do dia, tanto pela Secretaria de Defesa

Social e as Polícias Militar e Civil. À PM, responsável pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública – art. 144, § 5º, da Constituição, compete dialogar com o infrator e tentar demover o ilícito. Se não é possível, então que se lance o Boletim de Ocorrência e o entregue a quem o solicitou, para que mova o competente processo penal no Juizado Especial Criminal. Isto sem prejuízo da ação por danos morais contra o condomínio e os responsáveis pela festa. Na Pampulha, graças a uma integração da PM com a comunidade, os atendimentos são prontos e as providências, imediatas. Por que o mesmo não se dá em toda a cidade, se a PM é a mesma e seus serviços são reconhecidamente eficientes?

Se o Estado não desempenha os serviços públicos mais elementares, o cidadão está lançado ao desamparo e ficará tentado a fazer justiça com as próprias mãos. E não é isto que se quer no Estado de Direito em que vivemos.

(Publicado no Jornal Hoje em Dia em 20/01/2011)